



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE POR MEIO DE FERRAMENTA ONLINE DE AUTOAGENDAMENTO (SELFBOOKING), QUE ENTRE SI CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA CONDOR TURISMO EIRELI - EPP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8515150-24.2016.8.06.0000).

AD1/CT N.º 06/2016

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, por seu Secretário Geral, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro e por seu Assessor de Cerimonial, Dr. Sílvio de Paiva Ribeiro, e a empresa **CONDOR TURISMO EIRELI - EPP**, representada neste ato pela Sra. AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA, portadora da carteira de identidade n.º 1.227.668-SSP/MS, CPF n.º 155.952.851-68, com endereço na Rua Euclides da Cunha, nº 695, Jardim dos Estados, CEP 79020-230, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o número 02.964.393/0001-89, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram ADITIVO ao Contrato firmado em 12.02.2016, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) na manifestação da CONTRATADA, datada 31.08.2016;
- b) na autorização do Chefe da Assessoria de Cerimonial do TJCE, constante do Memorando nº 15/2016-ASCER, datada de 08.09.2016;
- c) nas disposições contidas no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- d) no parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, datado de 19/09/2016, devidamente aprovado pela Exma. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Clausula Segunda - Do Prazo

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2017, o Contrato cujo objeto consiste na **prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE por meio de ferramenta on-line de autoagendamento (selfbooking).**

Clausula Terceira - Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2016.

Desa. Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE
CONTRATANTE

Dr. Sílvio de Paiva Ribeiro
ASSESSOR DE CERIMONIAL DO TJCE
CONTRATANTE

Sra. Audeniza Barbosa Arantes Insuela
CONDOR TURISMO EIRELI - EPP - CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____